



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

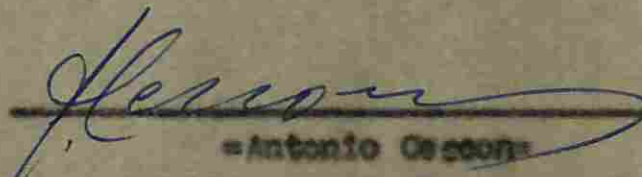
LEI Nº 529 de 27 de ABRIL de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DECRETAVA E EM PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Ficam criados no quadro de funcionalismo municipal, junto
ao Serviço de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários,
2 (dois) cargos de 2º Escrivão, percebendo os vencimen-
tos fixados por lei.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fi-
ce aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credi-
to especial de CR.3 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos
cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro - -
transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de 1960.


-Antonio Cescon-
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de
1960.


-Fausto Oliveira-
Secretário da Prefeitura Municipal